



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA Nº 15/97

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e cinco dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e sete.

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e sete reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, António Manuel de Lemos Santos, José Abrantes Serra, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Achada conforme e ratificada, foi a acta da reunião ordinária anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o artº. 18º do Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, é estabelecida a ordem do dia para a reunião ordinária a realizar no dia 25 de Junho de 1997 que inclui os seguintes assuntos:

1. **Empreitada de Construção de 22 Fogos de Habitação Social de Manteigas - Cessão da Posição Contratual, de conformidade com o artº. 131º, do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12.**
2. **Inspecção Ordinária ao Município de Manteigas - Relatório Parcelar nº 2 - IGAT.**
3. **Avaliação das Instalações dos Jardins de Infância do Concelho - of. nº 17423, de 16.06.97, da DREC.**
4. **Provedor do Ambiente - of. nº 1449, de 12.06.97, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.**
5. **Leitor-Cobrador de Consumos - Pedido de concessão de Abono para Falhas.**
6. **Remuneração das estagiárias do CEFA.**
7. **Autos de Vistoria efectuados de conformidade com o disposto na al. d) do nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.**
8. **Aproveitamento Hidroeléctrico no Rio Zêzere.**
9. **Armazenagem de Garrafas de Gás na Zona do Centro Histórico.**
10. **Instalação da Sede da Junta de Freguesia de Santa Maria.**
11. **Concessão de cartão de Vendedor Ambulante.**
12. **Destaque de um parcela de terreno, sito na Granja, em que é requerente Pedro Manuel de Castro Bastos Rabaça.**
13. **Assuntos tratados por delegação.**

Empreitada de Construção de 22 Fogos de Habitação Social de Manteigas - Cessão da Posição Contratual, de conformidade com o artº. 131º, do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12.

1. A obra foi consignada em 24/06/97, à Firma Arquitectura 3000, tendo-se assim encerrado a fase de concurso e iniciado a de execução.
2. A Firma Arquitectura 3000 pede em ofício de 23/6/97 que seja permitida a cessação da posição contratual conforme artigo 131º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

A Câmara Municipal analisou o pedido e os quesitos exigíveis pelo contrato que serão integralmente garantidos pelo novo responsável, constituído em consórcio, nos termos do Decreto-Lei nº 231/81 de 28 de Julho.

Salvaguardado o interesse público, inclusive, pelas garantias apresentadas e em nada sendo alteradas as condicionantes do concurso, foi deliberado, autorizar a cessão da posição contratual ao consórcio constituído pela Firma Vicelgon, Lda. e Arquitectura 3000.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Inspeção Ordinária ao Município de Manteigas - Relatório Parcelar nº 2 - IGAT.

Foi presente o ofício nº 393 de 19 do corrente mês de Junho, acompanhado do Parecer Final nº 57/97, da Inspeção-Geral da Administração do Território, sobre a Inspeção Ordinária ao Município de Manteigas - Relatório Parcelar nº 2., tendo sido distribuído previamente ao Executivo.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1. Informar o Tribunal de que irá diligenciar na reposição da legalidade dos casos apresentados.
2. Remeter aos visados o processo respectivo para conhecimento e devidos efeitos, por quinze dias úteis.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Avaliação das Instalações dos Jardins de Infância do Concelho - of. nº 17423, de 16.06.97, da DREC.

Foi presente o ofício nº 17423, de 16.06.97, da DREC, sobre a avaliação das actuais instalações do Jardim de Infância da Lapa.

A Câmara tomou conhecimento.

Provedor do Ambiente - of. nº 1449, de 12.06.97, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Foi presente o ofício nº 1449, datado de 12 de Junho, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, que a seguir se transcreve:

“Acuso a recepção do ofício de V.Ex.^a. com a referência em epígrafe e sobre o mesmo assunto, venho prestar a informação solicitada.

De acordo com o parecer dos serviços jurídicos deste Instituto, dado tratar-se de uma função de interesse público e não remunerado, não existe incompatibilidade do seu exercício por um docente desta Instituição em exclusividade de funções. No entanto, e mesmo nos casos excepcionais é indispensável a autorização prévia, cujo pedido deverá ser efectuado de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 413/93 de 23/12.

Aproveito a oportunidade para felicitar V.Ex.^a. pela iniciativa relativa ao Provedor do Ambiente e expressar a minha satisfação pelo facto da escolha ter recaído sobre um docente deste Instituto”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Leitor-Cobrador de Consumos - Pedido de concessão de Abono para Falhas.

Nos termos do previsto no normativo legal - artigo 17 do Decreto-Lei nº 247/87 de 17 de Junho - a Câmara Municipal deliberou, autorizar o pagamento do abono para falhas, equivalente a 5% do vencimento íliquido da categoria em que se encontra o funcionário Rui Manuel Loureiro Ruas, a desempenhar as funções de Leitor-Cobrador, por despacho do Senhor Presidente.

O abono será devido apenas nos meses de cobrança, ou seja nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Mais foi deliberado, nos termos do artigo 16º do já citado diploma, que pelo funcionário em causa seja prestada a referida caução de valor correspondente ao montante do abono para falhas que lhe for devido, a prestar mediante depósito a favor da Câmara. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Remuneração das estagiárias do CEFA.

Foi presente o ofício nº 57, de 17 de Março findo, do Centro de Estudos e Formação Autárquica sobre o estágio dos alunos do curso de Administração Autárquica em que se salienta que este município poderá vir a condicionar a aceitação de estagiários à indicação de um ou mais formandos concretamente identificados.

A Câmara Municipal após análise do aludido ofício, deliberou, por unanimidade, informar da anuência da Câmara, para as estagiárias Sandra Marisa Direito Fonseca e Elisabete da Conceição Cardoso Martins, que efectivamente já manifestaram interesse no respectivo estágio que terá início em 16 de Junho e terminus em 8 de Agosto do ano em curso.

Mais deliberou, igualmente por unanimidade, atribuir 75% da remuneração correspondente à categoria de 3º Oficial, englobando todos os encargos inerentes à Função Pública.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Autos de Vistoria efectuados de conformidade com o disposto na al. d) do nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.

Foram presentes os seguintes Autos de Vistoria, que a seguir se transcrevem:

AUTO DE VISTORIA

Aos dezanove dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e sete, na Rua Dr. Pereira de Matos, freguesia de Santa Maria, Concelho de Manteigas, estando presente a Comissão de Vistoria designada para o efeito, a dezasseis de Junho de mil novecentos e noventa e sete, constituída pela senhora arquitecta Teresa Dantas e pelo senhor engenheiro Carlos Gonçalves, para verificarem o estado de ruína do imóvel contíguo ao Clube de Caça e Pesca, conforme deliberação da Câmara Municipal de Manteigas de onze de Junho de mil novecentos e noventa e sete.

Assim, verificou-se que em relação às estruturas interiores originais do edifício, estas tinham sido substituídas recentemente por estruturas de betão - pilar, vigas e vigotas pré-fabricadas - existindo já pavimentos e escadas construídos neste novo sistema.

Em relação ao previsto para este imóvel pela equipa que elabora o Plano de Pormenor e Salvaguarda para o Centro Histórico de Manteigas, a intervenção efectuada pelo dono do imóvel considera-se altamente descaracterizadora da arquitectura do edifício - o edifício possui características do estilo Manuelino - séc.: XVI, e é um dos dois exemplos que ainda existiam sem alterações no Centro Histórico de Manteigas.

Face à obra já iniciada, considera-se que para além de ser necessário a sua legalização, serão também necessárias algumas alterações formais e de segurança:

1 - A parede da fachada principal terá de ser consolidada, ou refeita a partir do nível do parapeito da janela do rés-do-chão, obra que terá de ser acompanhada por técnicos responsáveis (arquitecto e engenheiro);

2 - O divisionamento interior não poderá colidir com a janela do primeiro piso - janela Manuelina, devendo esta dar para um compartimento amplo;

3 - Os cálculos da estrutura introduzida deverá apresentar o comportamento das paredes exteriores do edifício, face à oscilação da estrutura em caso de sismo;

4 - Em função de o pavimento existente ser ainda em terra batida, e o imóvel não ter sido alterado significativamente desde a sua construção, julga-se que seria de propor ao IPA - Instituto Português de Arqueologia a realização de escavações arqueológicas



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

de modo a verificar a existência de ocupações anteriores que venham esclarecer os estudos sobre as origens de Manteigas (Lei n.º 13/85, de 6 de Julho).

Nada mais havendo a tratar, para constar e seus devidos efeitos, se lavrou o presente auto que vai ser assinado por todos os membros da Comissão.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar que o proprietário proceda à legalização das obras de conformidade com os pontos 1,2 e 3 e contactar o IPPAR de modo a executar as sondagens arqueológicas, sugeridas no ponto 4.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

AUTO DE VISTORIA

Aos dezanove dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e sete, na Quelha da Rua do Triunfo, freguesia de Santa Maria, Concelho de Manteigas, estando presente a Comissão de Vistoria designada para o efeito, a dezasseis de Junho de mil novecentos e noventa e sete, constituída pela senhora arquitecta Teresa Dantas e pelo senhor engenheiro Carlos Gonçalves, para verificarem o estado de ruína do imóvel conforme ficha/informação anexa, conforme legislação em vigor.

“Verificou-se que o edifício em causa, está em ruína eminente, pelo que se deverá proceder à demolição da fachada posterior e cobertura em ruínas ou estabilização/recuperação do edifício por constituir ameaça permanente para a segurança de terceiros (art.º 9º, 165º e 166º do RGEU; DL 100/84, de 29 de Março, al. d), nº2 art.º 51º).

Todos os proprietários dos edifícios contíguos deverão fazer obras de recuperação dos edifícios de modo a evitar infiltrações no edifício da D. Agostinha dos Santos Massano. Nada mais havendo a tratar, para constar e seus devidos efeitos, se lavrou o presente auto que vai ser assinado por todos os membros da Comissão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar que o proprietário proceda à demolição da fachada posterior, por Edital, do edifício em ruínas e mandar proceder à recuperação dos edifícios contíguos ao edifício da D. Agostinha dos Santos Massano de forma a evitar a ruína de todos eles.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, retirou-se da sala, por não poder participar na discussão e votação deste assunto, de conformidade com o preceituado no nº 1 do artigo 81º do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março.

Aproveitamento Hidroeléctrico no Rio Zêzere.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do estudo apresentado pelo seu Sócio Generg, Lda.

Foi deliberado por unanimidade, receber a Generg, Lda. na próxima reunião de 9 de Julho de 1997 e ouvir de viva-voz as expectativas e propostas para concretização do projecto.

Armazenagem de Garrafas de Gás na Zona do Centro Histórico.

INFORMAÇÃO Nº 7 - 6/97

Relativamente à consulta efectuada ao Ministério da Economia, Delegação do Centro sobre legislação a aplicar ao licenciamento de venda e armazenamento de GPL em taras, junta-se cópia da resposta do referido organismo.

Em relação aos pedidos de licenciamento de ocupação permanente da via pública com GPL em taras, no Centro Histórico de Manteigas e Sameiro propõe-se o seguinte:

1 - No Centro Histórico de Manteigas, na zona antiga do Núcleo de Sameiro (futuro Centro Histórico de Sameiro), considera-se que este tipo de ocupação permanente da via pública não deveria ser permitida, face às características urbanísticas e ao tipo de sistema construtivo dos edifícios destas zonas e por questões de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2 - No caso da ocupação temporária da via pública (limitada ao horário de funcionamento dos estabelecimentos) só deverão ser licenciados nos casos em que exista passeio e desde que permita uma zona livre de passeio de pelo menos um metro de largura. Neste caso o sistema de armazenamento deverá prever o manuseamento diário e frequente da estrutura (ex: armação com rodas e sistema de travagem e de dimensões inferiores à largura da porta do estabelecimento).

3 - A venda deste tipo de produtos nestas zonas deveriam ser objecto de licenciamento especial por parte da Câmara Municipal de Manteigas, e todos os casos deveriam ser comunicados ao Bombeiros Voluntários de Manteigas de modo a que, em caso de incêndio houvesse um conhecimento correcto da localização e número de garrafas de gás.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que os pedidos de licenciamento de ocupação da via pública com GPL em taras, sejam licenciados de acordo com a Informação prestada, excepto no que refere à sua guarda. Deverão entretanto os proprietários vendedores fazer uma protecção que iniba o acesso à válvula da garrafa. Mais foi deliberado, que nos futuros Regulamentos dos Planos de Pormenor e Salvaguarda dos Centros Históricos de Manteigas e Sameiro, sejam estabelecidas regras específicas para este assunto.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Instalação da Sede da Junta de Freguesia de Santa Maria.

Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 13/12/95, e considerando a deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada em 23/2/96, foi determinado, por Despacho Normativo nº 37/96 do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, publicado no Diário da República I Série B de 19/9/96, que a Freguesia de Santa Maria deste Concelho, fosse financiada no montante de 3.800.000\$00, para a instalação da sua Sede, tendo já sido transferido 760.000\$00.

Assim, a Câmara Municipal, após análise e ponderação do assunto e considerando o pedido formulado pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 6897S.J. de 13 do mês em curso, deliberou, por maioria, ceder à Junta de Freguesia de Santa Maria, o direito de uso e fruição do prédio urbano, sito na Praça Luís de Camões, antigas instalações da Câmara Municipal pelo valor de 3.800.000\$00, com expressa informação de que o mesmo está alugado e ocupado.

Mais foi deliberado, também por maioria, que a Junta de Freguesia disponibilizará instalações adequadas para frequência de acções de formação, para o que será celebrado protocolo entre a Câmara e a Junta de Freguesia.

O Senhor Vereador António Manuel de Lemos Santos apresentou a seguinte declaração de voto: "Voto contra a cedência, por considerar que as partes não diligenciaram a procura de solução alternativa para instalar dignamente a Junta de Freguesia de Santa Maria. Não se entende que a Junta de Freguesia de Santa Maria, pretenda o uso e fruição de instalações que se encontram ocupadas pela única tipografia do Concelho que exerce uma actividade relevante para o comércio e indústria locais. A alternativa de encontrar edifício condigno que pudesse ser devidamente recuperado, não só satisfaria melhor os interesses da Junta, como contribuiria para a preservação do património arquitectónico da Vila. O sistemático recurso a soluções aparentemente mais fáceis, conduz também a soluções menos nobres, que em nada dignificam os responsáveis que as assumem. Tive oportunidade de sugerir nas diversas reuniões realizadas sobre o assunto, alternativas que foram bem aceites pela Junta, nomeadamente a casa dos Fiaderios no Rossio, que é do



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

conhecimento público ser viável a sua aquisição. Tenho a lamentar que nada tenha sido diligenciado para o efeito e que se assista impávido à sua permanente degradação o que constitui grave atentado à preservação do património.

Por outro lado a Câmara irá ceder instalações, que com a transferência de novas competências para os municípios, que já se anunciaram, poderão ser indispensáveis para dar resposta a tais novas atribuições municipais.”

O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso apresentou o seguinte protesto: “As deliberações desta e de qualquer Câmara deverão notar-se sempre pelo sentido de equidade. As soluções que hoje ou no passado são boas para a Junta de Freguesia de São Pedro, devem constituir-se como referência para as soluções que interessem à Junta de Freguesia de Santa Maria ou de Sameiro. A solução encontrada para a Junta de Freguesia de Santa Maria é tão respeitável como a que foi encontrada para a de São Pedro.

Face ao conteúdo da declaração de voto apresentada pelo Ex.mo Senhor Vereador António Manuel de Lemos Santos e porque os diferentes órgãos autárquicos me merecem igual tratamento e respeito, lavro o presente protesto.”

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito retirou-se da sala, por não poder participar na discussão e votação deste assunto, de conformidade com o preceituado no nº 1 do artigo 81º do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março.

Concessão de cartão de Vendedor Ambulante.

Foi presente o requerimento para emissão de cartão de vendedor ambulante, formulado por Alípio Diogo Henriques, por ter caducado o anterior.

Considerando que já era possuidor de cartão de vendedor ambulante no ramo de tripa, pimento, cominhos e cardo e mantendo a mesma actividade, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o cartão de vendedor ambulante.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Destaque de um parcela de terreno, sito na Granja, em que é requerente Pedro Manuel de Castro Bastos Rabaça.

Presente o requerimento do Município Pedro Manuel de Castro Bastos Rabaça, em que solicita uma certidão de desanexação do prédio descrito no requerimento.

Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de conformidade com a Informação prestada pelos Serviços.

Mais foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de 11do mês de Junho em curso.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Escadaria Junto à Curva do Zorrão.

Estando presente a Munícipe Maria da Conceição Craveiro de Deus, solicitou ao Executivo, que fosse tapada a passagem da escadaria, junto à curva do Zorrão.

Após análise do pedido e no seguimento da deliberação constante da acta nº 6/97 de 12 de Março de 1997, foi solicitado e recebido o parecer jurídico, tendo a Câmara Municipal deliberado nos termos da nota final do mesmo que se transcreve:

“Não obstante o referido nas conclusões poderá a Câmara Municipal de Manteigas tomar medidas que excluam o uso da escadaria designadamente por vedação da mesma na base ou no topo com gradeamento, o que excluiria qualquer reclamação dos proprietários quanto ao uso da parte comum a desenvolver pela escadaria e possibilitasse no futuro, após melhor e mais ponderada reflexão a sua eventual utilização”.

Mais foi deliberado comunicar aos interessados de ambas as partes que irá ser vedada a escadaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Qualquer circunstância posterior que atente ou contrarie esta deliberação é da inteira responsabilidade dos proprietários que exercerão os direitos que lhes assistem, por ser do foro privado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Obras em Muros de Suporte - Auto de Vistoria, de conformidade com o Artº 210º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12.

Foi presente o Auto de Vistoria de Obras de Muros e Suporte, adjudicado ao Empreiteiro Augusto de Pina.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à extinção da caução, de acordo com o nº 1 do Artº 210º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12, por se ter verificado que os muros se encontram concluídos de harmonia com as cláusulas estipuladas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Intervenção de Municípes.

Estando presente na Sala o Munícipe Joaquim Morais Guedes, em representação da sua irmã, Cristina Morais Guedes, solicitou ao Executivo, se já havia alguma conclusão sobre o acidente ocorrido na Rua 1º de Maio, causado pelo derramamento de óleo.

O Senhor Presidente informou o Munícipe, que está neste momento a decorrer um Auto de Averiguações e que logo esteja concluído será presente para deliberação.

Pedido de Renúncia ao Mandato.

Na sequência do pedido de suspensão de mandato formulado pelo Vereador António da Cunha Direito, e tendo terminado o prazo de suspensão, foi presente a carta do Senhor Vereador, renunciando ao actual mandato.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, agradecer ao Senhor Vereador toda a colaboração prestada.

Concurso público para “Arranjo do Largo do Mercado Municipal - Manteigas”.

Para os devidos efeitos o Senhor Presidente da Câmara deu a conhecer ao Executivo Camarário o teor do aviso de rectificação referente ao concurso em epígrafe e que para os devidos efeitos se transcreve:

1. “Para os devidos efeitos, avisam-se os concorrentes de que no anúncio para a empreitada do “Arranjo do Largo do Mercado Municipal - Manteigas”, publicado no Diário da República, III Série, nº 112, de 15 de Maio de 1997, foi alterada a alínea a) do nº 6, em conformidade com a redacção abaixo descrita.

2. No nº 6, alínea a), onde se lê “As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30º dia útil posterior à publicação deste anúncio no Diário da República”, deve ler-se: “As propostas documentadas deverão ser entregues até às 16 horas do dia 8 de Julho de 1997”.

3. Data de envio do Aviso para publicação no “Diário da República”: 18 de Junho.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aviso de rectificação.

Concurso público da “Unidade de Recreio e Lazer da Relva da Reboleira, Sameiro”.

Para os devidos efeitos o Senhor Presidente da Câmara deu a conhecer ao Executivo Camarário o teor do aviso de rectificação referente ao concurso em epígrafe e que para os devidos efeitos se transcreve:

1. Para os devidos efeitos, avisam-se os concorrentes de que no anúncio para a empreitada da “Unidade de Recreio e Lazer da Relva da Reboleira, Sameiro”, publicado no Diário da República, III Série, nº 112, de 15 de Maio de 1997, foi alterada a alínea a) do nº 6, em conformidade com a redacção abaixo descrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2. No nº 6, alínea a), onde se lê “As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30º dia útil posterior à publicação deste anúncio no Diário da República”, deve ler-se: “As propostas documentadas deverão ser entregues até às 16 horas do dia 8 de Julho de 1997”.

3. Data de envio do Aviso para publicação no “Diário da República”: 18 de Junho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aviso de rectificação.

Assuntos tratados por delegação.

Actos Praticados Pelo Senhor Vereador José Abrantes Serra, no Uso da Subdelegação de Competências Previstas no Nº 2 do Artº 52º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, Alterado Pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação nº 14/97 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Terreno anexo às habitações dos lotes nº 5 a 9 do Bairro do Alardo.

Tendo a Divisão Sub-Regional da Beira Interior Norte - Guarda da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro do Ministério do Ambiente informado esta Autarquia, por via telefónica, que as ocupações de terreno sobre a Barroca do Alardo e anexo às habitações dos lotes nº 5 a 9 do Bairro do Alardo se encontram numa situação de ilegalidade, visto que se constata que o terreno objecto de ocupação é considerado do domínio hídrico, não lhes tendo sido dada qualquer autorização de ocupação por aquela Entidade Estatal.

Assim, a Câmara Municipal considerando tratar-se de terreno do domínio público deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada sobre o assunto na reunião realizada em 18 de Outubro de 1993.

Mais foi deliberado comunicar aos proprietários das referidas habitações, bem como à referida Divisão Sub-Regional da Beira Interior Norte - Guarda.

Orçamento - Alterações.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 9/97, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar arquivada na pasta anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do nº. 2 do artigo 31º. do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho e tendo em conta a disponibilidade financeira das rubricas orçamentais “03.03.06”, “04.04.09”, “07.01.01.02”, “07.03.06” e “10.01.01.02” aprovou a alteração proposta no montante de um milhão novecentos e oitenta mil escudos (1.980.000\$00).

Finanças Municipais.

Foram dados a conhecer, no âmbito da delegação de poderes que lhe foi conferida por deliberação de onze do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, exarada a folha seis da acta nº 1/95, e de conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 105º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, que autorizou o pagamento de despesas do montante de vinte e sete milhões setecentos e noventa e um mil novecentos e setenta e dois escudos (27.791.972\$00).

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de hoje, que acusa um saldo em dinheiro no montante de noventa e sete milhões oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e sete escudos (97.888.507\$00).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das vinte horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

presentes, e por mim,
que a redigi e subscrevi.

Chefe de Divisão,
